ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO: Cone de Sinalização.
UTILIZAÇÃO: Sinalizar obras e serviços em passeios e vias públicas, sob a responsabilidade da Casan, demarcando os locais de passagem de veículos e pedestres e orientando o fluxo do trânsito.
CÓDIGO CASAN: 5221
ÚLTIMA REVISÃO: Maio de 2026

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Cone de sinalização viária, fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 15071 e NBR 14644.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Deverá ser fabricado em material flexível, na cor laranja, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas e descoloramento intenso.
- Deverá ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes, não devendo causar danos, quando abalroado por veículos;
- Deverá ser uma peça única, sem encaixes entre a peça cônica e a base de sustentação.
- Deverá possuir altura de 75 cm (± 6 cm);
- Deverá ser empilhável;
- Deverá possuir base quadrada de 40 cm x 40 cm (± 5 cm);
- Deverá possuir orifícios em seu topo, permitindo o encaixe de dispositivos luminosos de sinalização noturna;
- Deverá possuir orifícios e/ou sistema para a passagem de fitas de isolamento de área e/ou a passagem de correntes plásticas de isolamento de área;
- Deverá possuir duas faixas retrorrefletivas, na cor branca, ambas com largura de 10 cm (± 1 cm) com no mínimo 250 cd/lx/m2 de refletividade, comprovada através de laudo técnico, que deverá ser encaminhado junto com a amostra para análise;
- Deverá apresentar identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou o ano de fabricação, gravada em relevo, de forma legível.
- Deverá pesar no mínimo 3kg.

EMBALAGEM:

O produto deverá ser fornecido à CASAN acondicionado em peças em embalagem para a proteção contra danos e sujeiras durante o transporte e estocagem;
A embalagem do produto deverá apresentar gravado de forma legível e indelével o nome do fabricante, o número do CNPJ e o nome do produto.

GARANTIA:

Em condições normais de armazenamento e/ou de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos, que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação, durante o período de 01 (um) ano.